



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO**

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS**, conforme detalhamento no Anexo I.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1. Consertos de microcomputadores, notebook, impressoras, scanner, servidores, nobreaks, estabilizadores, monitores e demais periféricos correlatos;
- 3.2. Instalação e configuração de internet, rede wifi e rede Windows, instalação de programas e aplicativos;
- 3.3. Manutenções preventivas mensais em função do regime de funcionamento e das características próprias dos equipamentos de informática pertencentes ao CONTRATANTE, bem como àqueles eventualmente adquiridos na vigência do presente instrumento, e que consistem em regulagens, lubrificações, visando reduzir ocorrência de falhas nos equipamentos;



3.4. Manutenções em computadores, periféricos, rede deverão ser executadas da seguinte forma:

3.5. Manutenção preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, formatação, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

3.6. Manutenção corretiva: Compreende qualquer serviços que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após o reparos e a troca de componentes.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de se contratar uma empresa especializada para a execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades da Secretaria que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos.

Faz-se necessário a imprescindível a respectiva contratação de empresa, garantindo termos nossos equipamentos de informática em perfeito estado para atendermos ao público em geral da melhor forma possível.

5. DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto a 03 (três) empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do produto, a média aritmética com o seguinte parâmetro (anexo II):

Modalidade: Cotação de Valor Médio.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. A contratação deverá estar de acordo com as especificações citado no Item 3 deste e quantitativos informado no anexo I parte integrante deste termo aquisição deverá ser efetuada após assinatura de contrato e solicitação efetuada pela



Secretaria, e acompanhado pelo Secretário, ou por outro servidor (a) designado (a) para esse fim, representando a SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.

6.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O termo de contrato poderá ser dispensado em conformidade com o § 4º do Art. 62 da Lei de Licitações e Contratos, podendo ser substituído, a critério da administração, por nota de empenho, ordem compra ou outro expediente.

7.2. Caso a Administração opte pela formalização do Contrato Administrativo, o mesmo estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.

7.3. O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Rejeita o objeto que esteja em desacordo com as normas e especificações pré-estipuladas;

8.2. Efetuar o pagamento mensal no prazo estabelecido no Termo de Referência;

8.3. Fiscalizar todas as etapas do contrato através de representante nomeado para o mesmo;



- 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
- 8.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 8.6. Informar a CONTRATADA mediante comunicação, quaisquer eventualidades que venham impactar/intervir na prestação dos serviços objeto desse Termo;
- 8.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou pela responsável pela administração, o fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Termo;
- 8.8. Comunicar/Notificar por escrito à CONTRATADA, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercial, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;
- 9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.3. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.4. A detentora deverá se for o caso de ter registro em órgãos competente;
- 9.5. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO-SEMMAS



- 9.6. Responder e ressarcir, ainda, por quaisquer danos causados e comprovados a diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 9.7. Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos equipamentos de informática;
- 9.8. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação de serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 9.9. Efetuar o serviço imediato sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, mantendo pelo menos 01 (um) funcionário disponível no ato da solicitação para prestar assistência do serviço contratado;
- 9.10. Comunicar ao chefe imediato e se for necessário ao ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato, observando sempre as normas de segurança;
- 9.12. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do CONTRATO, possuir escritório localizado no município de São Félix do Xingu, e equipe alocada exclusivamente para o atendimento deste CONTRATO.
- 9.13. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO-SEMMAS



- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato e administrativo da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS.
- 10.2. A CONTRATANTE designará o servidor **Sandro Lúcio Novato**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art.70 da lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos seguintes recursos;

Dotação orçamentária:

18 122 0012 2.080 – Manutenção das Sec. Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS.

Elemento de despesa:

3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic. PJ.

Subelemento:

3.3.90.40.95 – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

12.FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO



12.1. O empenho será realizado mensal pelo setor competente, certificado dos serviços pelo Responsável do Departamento de compras ou pelo fiscal de contrato e devidamente aprovado por autoridade superior;

12.2. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente e no mês de dezembro até o último dia útil, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável;

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas do fornecimento dos serviços/produtos no setor administrativo da SEMMAS;

13.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos/serviços não estiverem com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



14. PENALIDADES CABÍVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto/serviço exigido. Apresentar o produto/serviço de forma inadequada, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS**, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 09 setembro de 2021.

Sérgio Benedetti
Sec. Exec. Mun. de Meio Ambiente e Mineração
Decreto nº 008/2021